

**PROJETO DE LEI N.º 027, DE 10 DE ABRIL DE 2012**

ORIGEM: Poder Executivo

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Caráter Temporário, na Função de **Agente Comunitário de Saúde**, para atender necessidades da Administração Municipal.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar 01 (um) contrato de caráter temporário, na função específica de Agente Comunitário de Saúde, para atender necessidades imediatas da Administração Municipal, tendo em vista a concessão de licença maternidade a Silvia de Lima da Silva.

**Art. 2º** - O período de duração do respectivo contrato será a contar da data da assinatura do contrato até o dia 23 de julho de 2012, data que encerra a licença maternidade.

**Art. 3º** - Para a contratação autorizada pelo Art. 1º fica dispensada a realização de Processo Seletivo Simplificado, sendo utilizado como critério para contratação a melhor classificação por nota no Processo Seletivo para admissão de Agentes Comunitários de Saúde, objeto do Edital de Processo Seletivo 001/2011, na área de atuação da servidora licenciada.

**Art. 4º** - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I – Regime de trabalho de acordo com a carga horária específica do cargo;

II - Remuneração de acordo com a carga horária semanal, com base na equivalência proporcional ao padrão estabelecido em Lei para o cargo acima identificado, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município;

III – Gratificação natalina nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

IV – Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

V – Cumprimento das atribuições previstas no Anexo dos Cargos, específico do cargo, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;

VI – Sujeição aos deveres, responsabilidades e penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 5º** - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**08.02 – Fundo Municipal da Saúde – Vinculados**

**103010206.2.166000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde**

1550/3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**08.01 – Fundo Municipal da Saúde**

**101220204.2.014000 – Manut. e Desenvolvimento Atividades ASPS**

449/3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 10(dez) dias do mês de abril de 2012.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**DENISE FERREIRA ROMAN**

Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 027/2012**  
**PROJETO DE LEI 027/2012**

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Pelo presente solicitamos autorização legislativa, da qual versa sobre a contratação temporária de um Agente Comunitário de Saúde.

A referida contratação se faz necessária pelo motivo de que Silvia de Lima da Silva (ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde) encontra-se em licença maternidade.

Assim, diante do afastamento temporário de Silvia, há a necessidade de se suprir tal falta para atendimento à área que lhe foi destinada, pelo período da licença.

Outrossim, diante da urgência para a contratação, não será realizado processo seletivo simplificado, o que demandaria maior tempo e prejudicaria os trabalhos, pelo que será adotado como critério para a contratação, a ordem de maior classificação no Processo Seletivo (concurso) realizado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Processo Seletivo do edital 001/2011), na área correspondente à atuação da licenciada, ou seja, para a área nº 01.

Diante ao exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado, sendo que para o qual solicitamos que seja atribuído regime de urgência.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal